



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



Processo Administrativo nº 381/2026 – Dispensa nº 057/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 381/2026 – Dispensa nº 057/2026

Objeto: Formalização de contrato de programa destinado a assegurar a adequada prestação de serviços de transporte de pacientes, compreendendo a disponibilização de veículos apropriados e estrutura operacional necessária para a realização de deslocamentos, com vistas ao atendimento de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde realizados fora do território municipal, em atendimento às demandas do Sistema Único de Saúde – SUS.

AUTORIZO a Dispensa de licitação em face do resultado do procedimento administrativo acima referenciado, de forma que o contratado será o seguinte:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS- VERDE- CNPJ 02.034.350/0001-02.

Valor: O valor total estimado do pretendido contrato é de R\$ 98.675,46 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) divididos em 9 parcelas de R\$ 10.963,94 (dez mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), cujo pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços de transporte de pacientes, mediante comprovação dos deslocamentos realizados, controle de viagens e atesto pela fiscalização competente, observando-se os valores previamente estabelecidos.

MOTIVAÇÃO QUANTO A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: abaixo, colaciona-se o constante do documento que acompanha o documento de formalização da demanda:

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Contrato de Programa entre o Município e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE, visando à prestação de serviços de transporte de pacientes, mediante a disponibilização de veículos apropriados e estrutura operacional necessária à realização de deslocamentos intermunicipais, destinados ao atendimento de demandas relacionadas a consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos continuados e demais procedimentos de saúde realizados fora do território municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante requisição formal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



acompanhamento pela fiscalização municipal competente, observando-se a organização logística dos deslocamentos e o adequado atendimento aos usuários.

1.2. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do transporte de pacientes, garantindo o acesso regular aos serviços de saúde realizados em municípios de referência.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, seja em quantidade de veículos disponíveis ou capacidade operacional, para atender de forma contínua e eficiente à demanda crescente por deslocamentos de pacientes para atendimento fora do domicílio.

A insuficiência de estrutura compromete a regularidade dos transportes, podendo ocasionar faltas a consultas e exames, interrupção de tratamentos, além de impactar negativamente a efetividade das políticas públicas de saúde.

A formalização do Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE apresenta-se como solução técnica e economicamente vantajosa, permitindo:

- Economia de escala;
- Racionalização de despesas públicas;
- Utilização dos serviços conforme a demanda;
- Redução de custos fixos com aquisição e manutenção de frota própria;
- Maior agilidade na organização dos deslocamentos;
- Segurança jurídica e previsibilidade administrativa.

A contratação encontra fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e na Lei nº 14.133/2021, configurando instrumento legítimo de gestão associada de serviços públicos.

Dessa forma, a medida visa assegurar a continuidade do transporte de pacientes e o acesso universal aos serviços de saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para atendimento fora do domicílio, torna-se imprescindível a formalização de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

O instrumento contratual tem por finalidade disciplinar, em ajuste formal único, a prestação de serviços de transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



sanitário, mediante a disponibilização de veículos apropriados e estrutura operacional necessária à realização de deslocamentos intermunicipais para consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos continuados e demais procedimentos realizados em municípios de referência, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução adotada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, consiste na possibilidade de o Município demandar os serviços conforme sua necessidade concreta e disponibilidade orçamentária, evitando a ampliação permanente da frota própria, a contratação contínua de pessoal e a imobilização de recursos públicos em estrutura própria de alto custo.

A formalização do contrato assegura que a execução dos serviços ocorra de forma organizada, planejada, eficiente e transparente, com controle, acompanhamento e fiscalização municipal, garantindo a continuidade do transporte de pacientes e o adequado atendimento das demandas da população.

2.2. O presente instrumento observará o disposto no artigo 241 da Constituição Federal de 1988, que autoriza a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcios públicos, bem como as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação encontra respaldo, ainda, na legislação municipal que autoriza a participação do Município em consórcios públicos, garantindo plena regularidade jurídica à cooperação interfederativa.

Considerando as características da demanda por transporte de pacientes e a necessidade de organização logística eficiente dos deslocamentos, o contrato de programa revela-se solução mais ágil e economicamente vantajosa, assegurando flexibilidade operacional, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, racionalização de despesas e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação permite ampliar a capacidade operacional do Município na área da saúde sem gerar aumento permanente da estrutura administrativa, garantindo planejamento adequado, continuidade do serviço público e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Desta forma, resta motivada a razão da escolha do prestador.

MOTIVAÇÃO QUANTO A JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

goulho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



O transporte de pacientes constitui atividade essencial para a garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, o qual estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

No âmbito municipal, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, é comum que determinados procedimentos médicos, consultas especializadas e exames de maior complexidade sejam realizados em municípios de referência regional. Tal realidade impõe à Administração Pública a necessidade de disponibilizar transporte adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo o acesso da população aos serviços de saúde fora do território municipal.

Diante desse cenário, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade da assistência à população, garantindo o deslocamento seguro e regular dos pacientes, bem como promover maior eficiência na gestão logística do transporte sanitário eletivo, evitando prejuízos ao atendimento médico e à execução das políticas públicas de saúde.

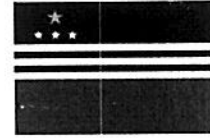
A formação do preço estimado da presente contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o valor estimado da contratação deve demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Para fins de aferição dessa compatibilidade, foram utilizados como parâmetros contratos administrativos similares celebrados por municípios e consórcios públicos de saúde que possuem objeto equivalente ao pretendido pelo Município de Carangola/MG, consistindo na prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde.

Foram analisados, dentre outros, os seguintes instrumentos administrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



- Contrato de Prestação de Serviços – Transporta SUS celebrado entre município consorciado e consórcio intermunicipal de saúde;
- Contrato administrativo decorrente de dispensa de licitação envolvendo prestação de serviços de transporte sanitário;
- Contrato de Programa nº 025/2026, firmado entre município e consórcio público para execução de serviços de transporte de pacientes.

Tais contratos foram utilizados como parâmetros comparativos por apresentarem características semelhantes quanto ao objeto, finalidade e forma de execução dos serviços, permitindo identificar os valores praticados pela Administração Pública para serviços equivalentes.

A análise desses instrumentos possibilitou a formação de uma média de mercado compatível com a realidade regional, assegurando que o valor estimado da contratação do Município de Carangola/MG esteja em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

A metodologia adotada buscou assegurar que o valor estimado:

- reflita os preços efetivamente praticados em contratações públicas similares;
- observe os princípios da economicidade e eficiência administrativa;
- demonstre que o valor estimado da contratação se encontra compatível com os parâmetros de mercado.

A análise comparativa dos contratos administrativos utilizados como referência demonstrou que os valores praticados para serviços de transporte sanitário eletivo situam-se entre aproximadamente **R\$ 1,31/km e R\$ 1,79/km**, com média aproximada de **R\$ 1,58/km**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



O valor estimado para a rota **Carangola → Muriaé**, correspondente a **R\$ 1,79/km**, encontra-se dentro da faixa praticada em contratações públicas similares, considerando as particularidades operacionais da rota, tais como:

- a) distância percorrida;
- b) tipo de veículo utilizado (micro-ônibus);
- c) custos operacionais de combustível e manutenção;
- d) despesas administrativas e de gestão;
- e) estrutura necessária para execução do transporte sanitário.

Dessa forma, verifica-se que o valor estimado da contratação apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado público, atendendo às exigências estabelecidas no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Desta forma, resta também motivada a justificativa do preço.

Proceda-se a publicação do presente ato e o conseqüente trâmite administrativo para consecução da presente contratação.

Carangola/MG, 30 de março de 2026.

SIDNEY OLIVEIRA SILVA
Secretária de Saúde